



CASCAIS

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

# Objetivos do Código de Ética

A Câmara Municipal de Cascais está motivada em criar todas as condições necessárias para que os seus colaboradores desenvolvam as suas funções e prestem um bom serviço com elevados níveis de desempenho profissional.

Nesse sentido, os colaboradores da Câmara Municipal de Cascais devem pautar sempre o seu comportamento de acordo com valores éticos de conduta e responsabilidade social norteados pelos princípios da justiça e imparcialidade, legalidade, boa fé, integridade, honestidade e colaboração com os munícipes.

O presente Código de Ética dos Colaboradores da Câmara Municipal de Cascais define uma conduta orientadora com base em 9 princípios éticos que pretendem ser um instrumento orientador do relacionamento com as várias partes interessadas da CMC.

Paralelamente, o Código de Ética deve ser um instrumento que promova o exercício competente e responsável da missão e atribuições da CMC, aumentando os níveis de confiança dos munícipes na organização, elevando de forma consistente o prestígio dos colaboradores da CMC no exercício das suas funções de serviço público, assumindo com orgulho o exercício da função pública na Câmara Municipal de Cascais.



# 9 Princípios Éticos da Câmara Municipal de Cascais

1



**Justiça e imparcialidade**

2



**Legalidade e Confidencialidade**

3



**Cortesia e Civilidade das Relações Entre Colaboradores**

4



**Salvaguarda do Interesse Público**

5



**Prestação de um Serviço de Qualidade ao Munícipe e ao Cliente Interno**

6



**Ausência de Conflitos de Interesse**

7



**Disponibilidade e Motivação de Crescimento**

8



**Não Discriminação e Igualdade de Tratamento**

9



**Promoção da Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho**



# 1 Justiça e Imparcialidade



- Os Colaboradores da CMC devem cumprir as suas funções com um elevado sentido de justiça no respeito pela dignidade da pessoa humana, da efetividade dos direitos fundamentais e da igualdade.
- No exercício da sua atividade profissional, os colaboradores da Câmara Municipal de Cascais devem ponderar, nas suas análises, todos os interesses legalmente protegidos, mantendo-se equidistantes em relação aos interesses particulares que não tenham adequada proteção na Constituição ou na Lei, abstendo-se de os considerar em função de valores estranhos à sua função.



## 2 Legalidade e Confidencialidade



- Os Colaboradores da CMC devem cumprir as suas funções no respeito integral pela Lei e Regulamentos Municipais e outros instrumentos normativos.
- Os Colaboradores da CMC devem manter-se informados relativamente a toda a nova legislação que surja no enquadramento das suas funções e zelar para que todos os níveis da sua intervenção tenham enquadramento na lei, nos regulamentos municipais aprovados e noutras disposições de carácter normativo.
- Em caso de identificação de qualquer situação de incumprimento da lei, deverá o colaborador de imediato dá-la a conhecer ao respetivo dirigente, alertando para as implicações da situação identificada e propondo as ações que no seu entender se impõe concretizar para a reposição da legalidade.
- Os Colaboradores da CMC estão sujeitos ao dever de confidencialidade nos termos da lei.
- Caso lhe seja dirigido um pedido de informação por qualquer munícipe ou qualquer outra entidade, deverá o colaborador encaminhar o pedido ao serviço competente em razão da matéria, não divulgando informação que não seja da sua competência.



### 3 Cortesia e Civilidade das Relações entre Colaboradores



- Os Colaboradores da CMC devem pautar a sua conduta pela urbanidade nas relações entre os seus pares e nas relações com a sua hierarquia.
- Os Colaboradores devem promover um ambiente de trabalho agradável, respeitador e acolhedor para com todos os colegas, num espírito de lealdade colaboração e entreaajuda.
- Os Colaboradores da CMC devem acolher os novos colegas de forma a integrá-los o mais rapidamente possível, respeitando os tempos de aprendizagem e passagem de informação.
- Os Colaboradores da CMC devem partilhar informação e conhecimento e contribuir de uma forma consciente para evitar um ambiente de desmotivação.
- Os Colaboradores da CMC são assíduos e cumpridores dos horários de trabalho que lhes estão atribuídos, não prejudicando os demais colaboradores e zelando pelo cumprimento dos seus objetivos.

## 4 Salvaguarda do Interesse Público



- Os Colaboradores da CMC devem pautar a sua atuação pela permanente salvaguarda do interesse público e no respeito rigoroso dos direitos de cidadania que cabem a todos os munícipes.
- Os Colaboradores da CMC, no exercício das suas funções, procedem sempre a uma afetação rigorosa dos recursos disponíveis, evitando o desperdício e adotando sempre procedimentos de boa gestão de recursos.
- Os Colaboradores da CMC zelam pela sustentabilidade ambiental, aderindo a comportamentos amigos do ambiente, poupando recursos energéticos e cumprindo as normas ambientais da CMC.



## 5 Prestação de um Serviço de Qualidade ao Munícipe e ao Cliente Interno



- No relacionamento com os munícipes, os Colaboradores da CMC devem reconhecer no munícipe o seu principal cliente, devendo pautar a sua atuação com elevado grau de profissionalismo, segundo regras da boa educação, num espírito de colaboração e ajuda, de clareza e prontidão das informações prestadas e de celeridade no tratamento de todas as questões.
- Os Colaboradores da CMC deverão reconhecer o cliente interno como se de um munícipe se tratasse, com semelhante grau de profissionalismo, clareza, prontidão de informação e espírito de colaboração.
- Os Colaboradores da CMC jamais exercem qualquer tipo de pressão sobre os munícipes que condicionem as suas decisões no relacionamento com a Autarquia.

## 6 Ausência de Conflitos de Interesse



- Os Colaboradores da CMC abstêm-se de ter parte ativa em qualquer assunto ou matéria em relação ao qual estejam, direta ou indiretamente, vinculados do ponto de vista particular.
- Os Colaboradores da CMC abstêm-se de aceitar igualmente qualquer tipo de presentes, lembranças, benefícios ou regalias por entidades externas, mesmo que sejam de valor simbólico, no seguimento das funções que desempenham.
- Os Colaboradores da CMC abstêm-se de conceber, participar ou envolverem-se em situações fraudulentas, que envolvam as atividades da Câmara, que coloquem em risco o bom nome da autarquia e que prejudique os demais colegas e munícipes.
- Neste sentido, os Colaboradores da CMC tem a obrigação de reportar qualquer situação de conflito de interesses que identifiquem, bem como situações de fraude e corrupção, alertando o respetivo dirigente para a situação e para as consequências envolvidas.



## 7 Disponibilidade e Motivação de Crescimento



- Os Colaboradores da CMC estão sempre disponíveis para ações de formação e quaisquer outras iniciativas que contribuam para o seu enriquecimento intelectual, cultural e profissional e para a partilha de conhecimentos com os seus colegas de trabalho.
- De igual forma, os Colaboradores da CMC devem promover um ambiente de partilha de conhecimento e crescimento profissional.
- Os Colaboradores da CMC são o garante da qualidade na prestação dos serviços e estão sempre disponíveis para colaborarem ativamente em todas as medidas que promovam a qualidade, o prestígio e a boa imagem de todos os Colaboradores, bem como a da Instituição.

## 8 Não Discriminação e Igualdade de Tratamento



- Os Colaboradores da CMC, na sua relação com os colegas e com os munícipes não discriminam ninguém por razões de nacionalidade, etnia, sexo, raça, cor, origem social, características genéticas, língua, religião, crença, filiação e opinião política, idade ou orientação sexual.
- De igual forma, os Colaboradores da CMC no desempenho das suas funções devem respeitar escrupulosamente o princípio da igualdade de tratamento.

## 9 Promoção da Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho



- Os Colaboradores da CMC devem vestir-se de forma adequada ao desempenho das suas funções, sobretudo quando as funções envolvem o relacionamento com entidades externas (prestadores de serviço, munícipes, media, etc.), devendo igualmente zelar pela sua própria segurança utilizando sempre que tal se mostre necessário, equipamento de proteção individual.
- No exercício das suas funções, os Colaboradores da CMC devem zelar pela sua segurança e pela segurança dos seus colegas, evitando situações de risco e cumprindo todos os normativos de Higiene e Segurança no Trabalho.
- De igual forma, os Colaboradores da CMC devem zelar pela boa utilização dos seus equipamentos de trabalho, realizando todos os procedimentos necessários para evitar a sua danificação, bem como a danificação de bens de terceiros.
- Os Colaboradores da CMC devem promover a sua saúde através da sua presença nos exames periódicos de Medicina no Trabalho, cumprindo todos os normativos de prevenção de doenças profissionais, epidémicas e contagiosas.
- Os Colaboradores devem abster-se de consumir bebidas alcoólicas e outras substâncias nocivas ao desempenho adequado das suas funções.
- Os Colaboradores da CMC devem reportar casos de alteração de comportamento de colegas, ou situações de consumo excessivo de substâncias, que coloquem em risco a segurança do Colaborador, a sua segurança, a segurança de terceiros e o exercício adequado das suas funções.



CASCAIS

Tudo *começa nas* pessoas